

LEI Nº 3.932, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

(AUTORIA DO VEREADOR FABIO JORGE)

*“Pela sua tradição e relevância, institui o evento
Garoto e Garota São Paulo Estudantil no Calendário
Oficial de Eventos da Estância Turística de Salto. ”*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Salto o evento “GAROTO E GAROTA SÃO PAULO ESTUDANTIL – Categorias Infantil e Adulto”, promovido anualmente pela agência Fetiche Models durante o mês de julho, na Sala Palma de Ouro.

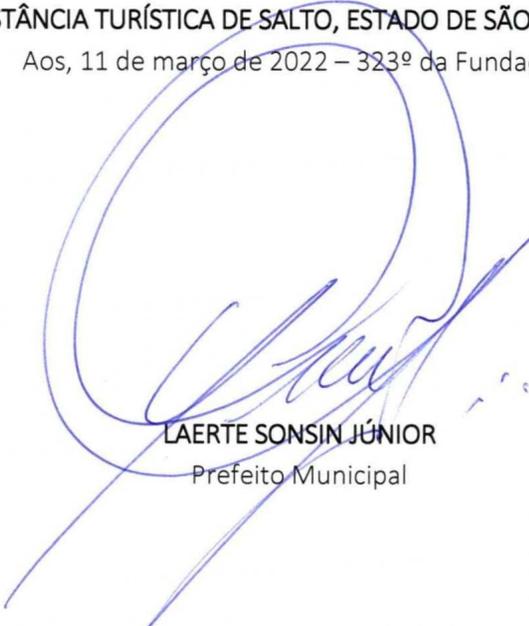
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber se for necessária para sua efetiva aplicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 11 de março de 2022 – 323º da Fundação.


LAERTE SONSIN JÚNIOR
Prefeito Municipal


ARILDO GUADAGNINI
Secretário Municipal de Governo

Rosângela C. Mantovani Martins
Secretária Legislativa de Administração
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

CÂMARA EST. TURÍSTICA SALTO-14/Mar-2022-17:00:00-11